



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

05 de outubro de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 430

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LEI Nº 362/2023 ----- PÁG 01/01

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 362/2023

LEI Nº 362, de 04 de outubro de 2023.

Altera o art. 4º, § 1º e *alíneas* da Lei Municipal nº 97/2001 para inclusão dos representantes das novas instituições ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória do Xingu e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 4º da Lei nº. 97 de 14 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória do Xingu será constituído por 12 (doze) conselheiros:”

§ 1º. A plenária do Conselho será composta pelos representantes das seguintes instituições:

- a) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Representante da Câmara Municipal de Vitória do Xingu;
- g) Representante da Associação Comercial e Agropastoril de Vitória do Xingu;
- h) Representante da Colônia dos Pescadores de Vitória do Xingu;
- i) Representante das Associações Comunitárias;
- j) Representante do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores familiares de Vitória do Xingu;
- k) Representante da Defesa Agropecuária do Estado do Pará- ADEPARÁ;
- l) Representante da Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado do Pará –EMATER;

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 04 de outubro de 2023

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal

